



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o lote urbano que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o lote urbano, situado no Loteamento Viver Melhor, na Rua do Cruzeiro, s/nº, Centro, Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 13 metros de frente, 11 metros de fundo, e 20 metros de comprimento, perfazendo área total de 240 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrado), limitando-se pela frente com a Rua Mestre Fiel, ao lado esquerdo com a Travessa Mestre Fiel, ao lado direito e ao fundo com terreno urbano de proprietários desconhecidos. A posse do bem imóvel supramencionado desde 01/07/2020 é do Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, funcionário público, portador do CPF nº 627.743.605-87 e RG nº 05.736.255-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Mestre Fiel, nº. 173, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru-Bahia, conforme “Recibo de Compra e Venda”, com firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Notas do 1º Ofício da Comarca de Tobias Barreto - Sergipe.

Art. 2º. A desapropriação lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de rua para o melhor tráfego de veículos na Rua do Cruzeiro, situada na sede do município de Itapicuru, a qual atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 26 de março de 2024.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito